



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.869

De 27 de Novembro de 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.826/2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR AS RUAS DO ENTORNO DO PARQUE DO POVO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZONA AZUL (TARIFA INCLUSIVA SOCIAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Os arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 6.826/2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

Parágrafo único. A Instituição Executora citada no "Caput" poderá realizar parcerias com outras Instituições Públicas ou Privadas, para a execução do serviço citado no "Caput".

Art. 2º

I - Os trechos e ruas a serem explorados com serviços de Zona Azul, são as seguintes:

- a) Rua Major Belmiro, do trecho da Rua Almeida Barreto ao Parque do Povo;**
- b) Rua Doutor João Moura, do trecho da Rua Pedro I à Rua Frei Caneca;**
- c) Rua Frei Caneca, do trecho da Rua Sebastião Donato e Rua Treze de Maio;**
- d) Rua Desembargador Trindade, do trecho da Rua Sebastião Donato à Rua Irineu Joffily;**
- e) Rua Otacílio de Albuquerque, do trecho da Rua Solon de Lucena à Rua Sebastião Donato;**
- f) Rua Tiradentes, do trecho da Rua Sebastião Donato à Rua Irineu Joffily;**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

- g) Rua Treze de Maio, do trecho da Rua Sebastião Donato à Rua Irineu Joffily;
 - h) Rua Rui Barbosa, do trecho da Rua Treze de Maio à Rua Solon de Lucena;
 - i) Rua Solon de Lucena, do trecho da Rua Frei Caneca e Rua Irineu Joffily;
 - j) Rua José do Patrocínio, do trecho da Rua Dr. Chateaubriand à Rua Lino Gomes da Silva;
 - k) Rua Cap. Amâncio Barbosa, do trecho da Avenida Almeida Barreto à Rua João Moura;
 - l) Rua Paulino Raposo, do trecho da Avenida Floriano Peixoto à Rua Major Belmiro;
 - m) Rua Sebastião Donato, do trecho da Rua Miguel Couto à Rua 13 de Maio;
 - n) Rua Lino Gomes da Silva, do trecho da Rua Professor Américo Braga à Rua José do Patrocínio;
 - o) Avenida Floriano Peixoto, da Rua Santa Clara à Rua Lino Gomes da Silva;
 - p) Rua Olegário Azevedo.
- II - O horário de funcionamento segue os seguintes dias e horários: Nos dois primeiros dias do evento (quinta e sexta-feira) das 17h às 0h; nos quatro dias subsequentes (sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira) das 8h às 0h;
- III - O valor da tarifa será determinado em conjunto pela STTP e VINACC.
- § 1º Revogado;
- § 2º Revogado.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional